



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Contrato 028/2026 /OVG

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E CROMA
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, Goiânia-GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx - SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 05, Chácara 116, Lote 1E, Loja 03, Parte B, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 72.006-180, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.692/0001-76, neste ato, representada pela representante legal **Laís Moreira Martins da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº xxx0382xxxx - DERAN/SP e CPF nº xxx.740.568-xx, residente e domiciliada em Brasília/DF, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em decorrência do julgamento da melhor proposta para o lote 1, através do Processo nº 202600058000231, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 06 - Edição VI de 25/04/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.278 em 03/05/2024, vigente deste 18 de junho de 2024), podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 18.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática e de redes de computadores (lote 1), conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência nº 002/2026 - GTI v3 (doc. SEI 85958286) e Edital nº 14/2026 (doc. SEI 85758233).

1.2. Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 202600058000231, especialmente o Termo de Referência nº 002/2026 - GTI v3 (doc. SEI 85958286), Edital nº 14/2026 (doc. SEI 85758233), Proposta da Contratada (doc. SEI 87472293 - 86873874) e Documentação Complementar da Contratada (doc. SEI 87472779).

1.3. A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

2.1. A empresa deverá fornecer o objeto conforme as especificações constantes no Termo de Referência nº 139/2025 - CPAB/GPCOM/GPSA (81940555) e neste contrato:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fonte Carregador Para Notebook Acer A515-54-59x2 Pino Fino Voltagem De Entrada Bivolt	Acer	Unid .	4	R\$ 81,33	R\$ 325,32
2	Fonte Carregador Para Notebook Samsung Ultrabook 19v2.1a 40w	Easy top	Unid .	4	R\$ 62,84	R\$ 251,36
3	Carregador Daten S13a00 65w 19v 3,42a 5,5 X 2,5 Mm.	Daten	Unid	1	R\$ 78,75	R\$ 78,75
4	Fonte de notebook lenovo	Lenovo	Unid .	5	R\$ 74,94	R\$ 374,70
5	Carregador Dell Inspiron Linha Gamer 15 7567	Dell	Unid .	4	R\$ 298,50	R\$ 1.194,00
6	7566 7559 130w 4 Fonte de impressora térmica Bematech 4200 hs	Genérica	Unid .	8	R\$ 82,35	R\$ 658,80
7	Case Pholex Ssd Usb 3.0	Pholex	Unid .	8	R\$ 29,88	R\$ 239,04
8	Adaptador Ethernet Usb 3.0 Rede Gigabit Rj45	JKL	Unid .	30	R\$ 43,73	R\$ 1.311,90
9	10/100/1000 30 Mousepad Ergonômico GG Preto Neoprene com	ARN	Unid .	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
10	Adaptador Case Ssd Nvme M2 Sata Usb 3.1 E	Exbom	Unid .	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00
11	Type-c 10gbps 5 Conversor Hdmi Para Vga Full Hd 1080p Com	Lenox	Unid .	60	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
12	Mouse Logitech M90 Preto USB com Fio	Longtech	Unid .	400	R\$ 58,50	R\$ 23.400,00
13	Teclado Logitech K120 Preto USB - 920-004423	Longtech	Unid .	300	R\$ 88,07	R\$ 26.421,00
14	Teclado e mouse Dell Pro - KM5221W	Dell	Unid .	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00

15	Fonte ATX 500W PS-G500B sem Cabo de Forca	C3Tech	Unid .	5	R\$ 318,51	R\$ 1.592,55
16	Fonte ATX Lenovo Thinkserver Ts 140	Lenovo	Unid .	10	R\$ 184,28	R\$ 1.842,80
17	Fonte computadores positivo 200 W ou superior	Daten	Unid .	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
18	Cabo HDMI de 1,5 metros full Hd	X-Cell	Unid .	50	R\$ 12,78	R\$ 639,00
19	Cabo HDMI 4K 1.4 3m	Brasforma	Unid .	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
20	Cabo Hdmi V1.4 5m Svart	Tech one	Unid .	10	R\$ 16,15	R\$ 161,50
21	Pasta Térmica Implastec Bisnaga 50g	Implastec	Unid .	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
22	Webcam Logitech C270 HD 720p 30fps Cinza	Logitech	Unid .	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
23	Adaptador Tp-link Pcie Ethernet TG-3468	Tp-link	Unid .	12	R\$ 104,15	R\$ 1.249,80
24	Placa de Rede PCI-e Adaptador Wi-Fi 6 e Bluetooth TP-Link Archer TX20E AX1800, com 2 antenas	Tp-link	Unid .	4	R\$ 104,99	R\$ 419,96
25	Kit Localizador E Testador De Cabos Zumbidor Tx1500 Multitoc	Multitoc	Unid .	2	R\$ 110,99	R\$ 221,98
26	Leitor de Codigo de Barras Linear Imager Elgin Flash li	Elgin	Unid .	4	R\$ 170,19	R\$ 680,76
27	Leitor De Código De Barras Sem Fio Zebra Pdv 1d/2d Ean Cor Preto Tipo de conector do cabo USB - Modelo DS2278	Zebra	Unid .	5	R\$ 1.774,50	R\$ 8.872,50
28	Fita Brother Branca para Rotuladores 12mm x 8m - M231	Brother	Unid .	150	R\$ 73,01	R\$ 10.951,50
29	Adaptador Tipo C Converte Em Hdmi Hd 4k Chic Shine	Shine	Unid .	5	R\$ 32,78	R\$ 163,90
30	Cabo De Força Energia Tripolar P/ Monitor Pc	PC fort	Unid .	100	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00
31	Adaptador Ssd M.2 2230 2280	Compeletr onics	Unid .	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
32	Adaptador Tp-link USB Wi-fi 5 AC1300	Tp - link Brother	Unid .	15	R\$ 185,12	R\$ 2.776,80
33	Rotulador Eletrônico Brother PT-M95BK	Tp - link Brother	Unid .	2	R\$ 327,4	R\$ 654,88

					4	
34	Headset USB PH-340BK	C3Tech	Unid .	120	R\$ 91,50	R\$ 10.980,00
35	Ventoinha frontal de PC Gamer	C3Tech	Unid .	4	R\$ 23,25	R\$ 93,00
36	Cabo Extensor USB 3.0 Macho para Fêmea, 3 Metros	Casepro	Unid .	2	R\$ 29,93	R\$ 59,86
37	Adaptador DisplayPort Para HDMI Fêmea Cabo DP 4K Full HD 1080p 60Hz Conectar Notebook PC Para TV Monitor Projetor	Inv Tech	Unid .	25	R\$ 26,73	R\$ 668,25
38	Cooler Intel Original Lga 1156/1155/1150/1151 I3 I5 I7 Preto	Intel	Unid .	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
39	Cooler Intel Lga 1700 - Original	Intel	Unid .	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
40	Case Externa Usb 3.0 Ugreen p Hdd Sata 3.5 pol 5Gbps Preta	Ugreen	Unid .	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
41	Mochila Dell CSG EcoLoop Essencial 14-16	Dell	Unid .	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
42	Aspirador de Pó Portátil Black+Decker APS1200PETB2, 220V	Black Decker	Unid .	1	R\$ 397,35	R\$ 397,35
43	Suporte de Mesa Articulado para 2 Monitores de 13" a 32" Ergofirst, Ajuste de Inclinação, Altura e Giro, Preto	Ergofirst	Unid .	60	R\$ 181,50	R\$ 10.890,00
VALOR TOTAL (LOTE 01) R\$ 133.973,66						

2.2. Fonte PC notebook Acer (Lote 1, Item 1)

- 2.2.1. Deverá ser compatível com notebook Acer;
- 2.2.2. Deverá possuir o tamanho o plug 3.0 mm x 1.0 mm;
- 2.2.3. Deverá possuir voltagem de saída de 19v;
- 2.2.4. Deverá seguir a norma ABNT NBR 14136;
- 2.2.5. Deverá possuir tensão de entrada do tipo bivolt automático;
- 2.2.6. Deverá possuir garantia legal;
- 2.2.7. Deverá ser de 65 Watts;
- 2.2.8. Modelo de referência: Fonte Notebook Aspire A515-54 A515-53 A515-54g A315-23g

2.3. Fonte notebook Samsung 40 W (Lote 1, Item 2);

- 2.3.1. Deverá possuir o tamanho o plug 3.0 mm x 1.0 mm;
- 2.3.2. Deverá possuir voltagem de saída de 19v;
- 2.3.3. Deverá possuir amperagem máxima de 2,1A;
- 2.3.4. Deverá seguir a norma ABNT NBR 14136;
- 2.3.5. Deverá possuir tensão de entrada do tipo bivolt automático;

- 2.3.6. Deverá possuir garantia legal;
- 2.3.7. Deverá ser de 40 Watts;
- 2.3.8. Modelo de referência: Fonte Samsung NP530U3C;
- 2.4. **Fonte notebook Daten (Lote 1, Item 3);**
 - 2.4.1. Deverá possuir pino 5,5mm X 2,5mm;
 - 2.4.2. Deverá possuir voltagem de saída de 19v;
 - 2.4.3. Deverá ser compatível com notebook;
 - 2.4.4. Deverá possuir certificado de qualidade;
 - 2.4.5. Deverá possuir tensão de entrada do tipo bivolt automático;
 - 2.4.6. Deverá possuir garantia legal;
 - 2.4.7. Deverá ser de ou superior 40 Watts ou superior;
 - 2.4.8. Modelo de referência:
- 2.5. **Fonte notebook Lenovo (Lote 1, Item 4)**
 - 2.5.1. Deverá possuir pino 4,0 mm X 1,7 mm;
 - 2.5.2. Deverá possuir voltagem de saída de 20v;
 - 2.5.3. Deverá ser compatível com notebook;
 - 2.5.4. Deverá possuir certificado de qualidade;
 - 2.5.5. Deverá possuir tensão de entrada do tipo bivolt automático;
 - 2.5.6. Deverá possuir garantia legal;
 - 2.5.7. Deverá ser de 40 Watts ou superior;
 - 2.5.8. Modelo de referência: Fonte de carregador Lenovo modelo dlx65clgb2a
- 2.6. **Fonte notebook Dell modelo Gamer G15 (La6356ns2-01)(Lote 1, Item 5)**
 - 2.6.1. Deverá possuir pino 4,0 mm X 1,7 mm;
 - 2.6.2. Deverá possuir voltagem de saída de 19,5v;
 - 2.6.3. Deverá ser compatível com notebook;
 - 2.6.4. Deverá possuir certificado de qualidade;
 - 2.6.5. Deverá possuir tensão de entrada do tipo bivolt automático;
 - 2.6.6. Deverá possuir garantia legal;
 - 2.6.7. Deverá ser de 180.0 Watts;
 - 2.6.8. Modelo de referência: Fonte Original Dell 180w 19.5v 9.23a 100-240v La180pm180
- 2.7. **Fonte de Alimentação para impressora Bematech 4200 hs (Lote 1, Item 6);**
 - 2.7.1. O conector deverá ser padrão nacional de 3 pinos;
 - 2.7.2. Deverá ser compatível com impressora Bematech 4200 hs;
 - 2.7.3. Deverá ser saída 24v;
 - 2.7.4. Deverá ser Bivoltz automatica 100-240;
 - 2.7.5. Deverá possuir no mínimo Garantia legal;
 - 2.7.6. Deverá vir completa com fonte e cabo de força;
 - 2.7.7. Modelo de referência: Fonte Para Impressora Termica BEMATECH MP4000 MP4200 MP2500

- 2.8. **Case para HD/SSD de Notebook (Lote 1, Item 7);**
- 2.8.1. Deverá ser no formato 2,5 polegadas;
 - 2.8.2. Deverá ser compatível com USB de, no mínimo, 2.0;
 - 2.8.3. Deverá possuir cabo para conexão ao computador;
 - 2.8.4. Deverá possuir garantia legal;
 - 2.8.5. Modelo de referência: Case Gaveta Hd Externo Sata 2,5 C3TECH Usb 3.0 CH-310BK
 - 2.8.6. Deverá ser compatível com SSD sata 3
- 2.9. **Adaptador USB para RJ 45 (Lote 1, Item 8);**
- 2.9.1. Deverá possuir conexão de entrada USB;
 - 2.9.2. Deverá possuir conexão de Saída RJ 45;
 - 2.9.3. Deverá possibilitar conexão 10/100/1000;
 - 2.9.4. Deverá possuir garantia legal
- 2.10. **MousePad Ergonômico (Lote 1, Item 9);**
- 2.10.1. Deverá ser mouse Pad do tipo ergonômico;
 - 2.10.2. Deverá ser confeccionado de material resistente;
 - 2.10.3. Deverá ter apoio de pulso;
 - 2.10.4. Deverá ser capaz de reduzir os esforços de movimentos repetitivos;
 - 2.10.5. Deverá possuir garantia legal;
 - 2.10.6. Modelo de referência: Mousepad MULTILASER GEL
- 2.11. **Case para unidade SSD M2 NVME/USB (Lote 1, Item 10);**
- 2.11.1. Deverá suportar unidades de armazenamento do tipo M.2/Nvme
 - 2.11.2. Deverá ser compatível com disco no mínimo 22*42mm, 22*60mm, 22*80mm NVMe
 - 2.11.3. Deverá possuir conexão do tipo USB 3.0 ou superior;
 - 2.11.4. Deverá ser do tipo Plug and play;
 - 2.11.5. Deverá possibilitar transferência de dados;
 - 2.11.6. Deverá ser compatível com Sistemas operacionais no mínimo Windows 10;
 - 2.11.7. Modelo de referência: gaveta case para ssd m.2 sata/nvme usb 3.1 Mymax
- 2.12. **Adaptador/conversor HDMI para VGA (Lote 1, Item 11);**
- 2.12.1. Deverá possuir cabo de no mínimo 15cm;
 - 2.12.2. Deverá possuir no mínimo garantia legal;
 - 2.12.3. Deverá possuir conexão de entrada HDMI;
 - 2.12.4. Deverá possuir conexão de Saída VGA
- 2.13. **Mouse USB com fio (Lote 1, Item 12)**
- 2.13.1. Deverá possuir tecnologia plug-and-play;
 - 2.13.2. Deverá possuir, no mínimo, resolução 1000dpi;
 - 2.13.3. Deverá possuir interface USB 2.0 ou superior;
 - 2.13.4. Deverá ser compatível com Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Mac OS, X, Kernel Linux 2.6 ou posterior;
 - 2.13.5. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;

- 2.13.6. Deverá possuir dimensões mínimas de 13 x 9 x 4;
- 2.13.7. Deverá possuir peso mínimo de 120 gramas;
- 2.13.8. Modelo de referência: MOUSE USB COM FIO Logitech M110
- 2.14. **Teclado USB com fio ABNT 2 (Lote 1, Item 13).**
 - 2.14.1. Deverá possuir tecnologia plug-and-play;
 - 2.14.2. Deverá possuir padrão ABNT2;
 - 2.14.3. Deverá possuir suportes inclináveis;
 - 2.14.4. Devera possuir teclas de perfil plano e silencioso;
 - 2.14.5. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
 - 2.14.6. Deverá ser resistente a, no mínimo, 8 milhões de acionamentos e resistente a respingo de líquidos;
 - 2.14.7. Modelo de referência: Teclado Logitech K120 PT
- 2.15. **Kit Mouse e Teclado USB sem fio ABNT 2 (Lote 1, Item 14).**
 - 2.15.1. O kit deverá ser composto por Mouse e Teclado;
 - 2.15.2. Deverá possuir conectividade do tipo sem fio;
 - 2.15.3. Deverá possuir receptor do tipo USB;
 - 2.15.4. O mouse deverá possuir 3 botões;
 - 2.15.5. O teclado deverá ser padrão Abnt 2;
 - 2.15.6. O teclado deverá possuir teclado Alfanumérico;
 - 2.15.7. O mouse deverá possuir velocidade de rastreamento de no mínimo 1000 DPI;
 - 2.15.8. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses do fabricante;
 - 2.15.9. Modelo de referência: Dell KM3322W
- 2.16. **Fonte de Gabinete Gamer 500w ou superior (Lote 1, Item 15);**
 - 2.16.1. Deverá possuir potência nominal mínima de 500W;
 - 2.16.2. Deverá ser do tipo 24 pinos (20+4);
 - 2.16.3. Deverá ter Tensão nominal 115/230v;
 - 2.16.4. Deverá ter no mínimo garantia legal;
 - 2.16.5. Deverá possuir certificação 80 plus Bronze ou superior;
 - 2.16.6. Modelo de referência: Fonte ATX Fortrek Black Hawk 500W
- 2.17. **Fonte de Gabinete 280 W ou superior (Lote 1, Item 16);**
 - 2.17.1. Deverá possuir potência nominal mínima de 280W;
 - 2.17.2. Deverá ser do tipo 24 pinos (20+4);
 - 2.17.3. Deverá possuir eficiência energética 80 Plus Bronze ou superior;
 - 2.17.4. Deverá ser Bivoltz automática e frequência de entrada 50-60 HZ;
 - 2.17.5. Deverá ter Tensão nominal 115/230v;
 - 2.17.6. Deverá ter no mínimo garantia legal;
 - 2.17.7. Deverá possuir certificação 80 plus Bronze ou superior;
 - 2.17.8. Deverá ter dimensões de 110mm(C)*150mm(L)*85mm(A);

- 2.18. Modelo de referência: Fonte Atx Lenovo Thinkserver Ts140 Ts230 H530 14 Pinos 280w
- 2.19. **Fonte de gabinete positivo 230 W (Lote 1, Item 17);**
- 2.19.1. Deverá ser padrão ATX 12V;
 - 2.19.2. Deverá ser 24 pinos(20+4);
 - 2.19.3. Deverá possuir eficiência energética 80 Plus Bronze ou superior;
 - 2.19.4. Deverá ser Bivoltz automática e frequência de entrada 50-60 HZ;
 - 2.19.5. Deverá ter potência total de 230W ou superior;
 - 2.19.6. Deverá ter dimensões de 150*81,5*40,5m;
 - 2.19.7. Deverá possuir no mínimo garantia legal;
 - 2.19.8. Modelo de referência: Fonte Real 80 Plus Gold Tfx Slim 240w Pfc Ativo Dtd240gbr
- 2.20. **Cabo HDMI de 1,50metros full Hd (Lote 1, Item 18);**
- 2.20.1. Deverá ser capaz de transmitir imagem e som a uma velocidade mínima de 18Gb/s;
 - 2.20.2. Deverá possuir um canal de dados Ethernet, no mínimo, 100 Mbps (megabits/ por segundo);
 - 2.20.3. Deverá ser do tipo revestido;
 - 2.20.4. Deverá possuir, no mínimo, 1,5 metros de comprimento;
 - 2.20.5. Deverá possuir conectores do tipo macho;
 - 2.20.6. Deverá possuir garantia legal;
- 2.21. **Cabo HDMI de 3 metros full Hd (Lote 1, Item 19);**
- 2.21.1. Deverá ser capaz de transmitir imagem e som a uma velocidade mínima de 18Gb/s;
 - 2.21.2. Deverá possuir um canal de dados Ethernet, no mínimo, 100 Mbps (megabits/ por segundo);
 - 2.21.3. Deverá ser do tipo revestido;
 - 2.21.4. Deverá possuir, no mínimo, 03 metros de comprimento;
 - 2.21.5. Deverá possuir conectores do tipo macho;
 - 2.21.6. Deverá possuir garantia legal
- 2.22. **Cabo HDMI de 5 metros full Hd (Lote 1, Item 20);**
- 2.22.1. Deverá ser capaz de transmitir imagem e som a uma velocidade mínima de 18Gb/s;
 - 2.22.2. Deverá possuir um canal de dados Ethernet, no mínimo, 100 Mbps (megabits/ por segundo);
 - 2.22.3. Deverá ser do tipo revestido;
 - 2.22.4. Deverá possuir, no mínimo, 05 metros de comprimento;
 - 2.22.5. Deverá possuir conectores do tipo macho;
 - 2.22.6. Deverá possuir garantia legal;
- 2.23. **Pasta térmica (Lote 1, Item 21);**
- 2.23.1. Deverá ser bisnaga ou tubo;
 - 2.23.2. Deverá suportar trabalhos entre -40 e 200 °C;
 - 2.23.3. Deverá permitir condutividade de 0,4 W/mk;
 - 2.23.4. Deverá possuir, no mínimo, 50 gramas;

- 2.23.5. Deverá possuir garantia legal;
- 2.23.6. Modelo de referência: PASTA TÉRMICA BISNAGA IMPLASTEC
- 2.24. **Webcam HD 720p (Lote 1, Item 22);**
 - 2.24.1. Deverá suportar Vídeo chamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado;
 - 2.24.2. Deverá suportar Captura de vídeo até 1280 x 720 pixels;
 - 2.24.3. Deverá suportar Fotos: até 3,0 Megapixels (com otimização do software);
 - 2.24.4. Deverá possuir Microfone embutido com redução de ruídos;
 - 2.24.5. Deverá possuir conectividade USB 2.0 de alta velocidade, ou superior;
 - 2.24.6. Deverá possuir suporte Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT;
 - 2.24.7. Deverá possuir compatibilidade com telefone Android, Chrome OS, Linux, Mac, Windows;
 - 2.24.8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
 - 2.24.9. Modelo de referência: Webcam Logitech C270
- 2.25. **PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI-E (Lote 1, Item 23) ;**
 - 2.25.1. Deverá possuir os protocolos compatíveis com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab;
 - 2.25.2. Controle de fluxo: controle de fluxo IEEE 802.3x (full-duplex), suporta IEEE 802.1P layer 2 priority encoding, suporta IEEE 802.1Q VLAN tagging;
 - 2.25.3. Compatibilidade com os sistemas operacionais Win 98/Me/NT/2000/XP/VISTA/7/8/10, Linux/Novell Netware;
 - 2.25.4. Deverá possuir Chipset RTL811C/D;
 - 2.25.5. Deverá possuir Interface PCI-Express;
 - 2.25.6. Deverá possuir 01 (uma) Porta RJ45 de 10/100/1000Mbps;
 - 2.25.7. Deverá possuir Indicador LED atividade;
 - 2.25.8. Deverá possuir garantia legal ou superior;
 - 2.25.9. Modelo de referência: Placa de rede TP-Link Gigabit Tg-3468 10/100/1000 Pci Express
- 2.26. **Placa de rede sem fio Pci express(Lote 1, Item 24);**
 - 2.26.1. Deverá possuir interface Pci-express;
 - 2.26.2. Deverá possuir taxa de transferência de no mínimo 800 MBs;
 - 2.26.3. Deverá ter tecnologia de conectividade Wireless;
 - 2.26.4. Deverá suportar o padrão Wi-Fi avançado do IEEE 802.11ac,
 - 2.26.5. Deverá possuir garantia mínima 12 meses
- 2.27. **Testador e localizador de cabos de rede RJ 45 (Lote 1, Item 25);**
 - 2.27.1. O kit deve ser composto por localizador e testador de cabo;
 - 2.27.2. Deverá possuir garantia legal;
 - 2.27.3. Deverá possuir dispositivo sonoro para identificação do cabo;
 - 2.27.4. Deverá vir acompanhado de bateria;
 - 2.27.5. Deverá possuir capacidade de emissão de sinal em distâncias maiores que 200 metros;
 - 2.27.6. Modelo de referência: Kit Localizador E Testador Cabos Zumbidor Multitoc Tx1500

2.28. Leitor de código de barras (Lote 1, Item 26);

- 2.28.1. Deverá possuir luz indicativa de funcionamento;
- 2.28.2. Deverá possuir comunicação USB;
- 2.28.3. Deverá possuir cabo de, no mínimo, 1,5 metros ou conexão sem fio;
- 2.28.4. Deverá possuir garantia legal;
- 2.28.5. Deverá possuir resistência a queda de 1,5 metros ou superior;
- 2.28.6. Deverá ser compatível com no mínimo os tipos de Código de Barras: EAN-8, EAN-13, Febraban, DANFE, Cód. 128, GSI-128, , ISBN/ISSN, UPC-E, UPCA, Interleaved 2 de 5, Matrix 2 de 5, Industrial 2 de 5, Standard 2 de 5, Code39, Codabar, Code 93, Code 11, Plessey, MSI-Plessey, RSS-14, RSS-Limited

2.29. Leitor de código de barras Fenabram (Lote 1, Item 27);

- 2.29.1. Deverá ser capaz de fazer leitura de códigos de barras do tipo 1D (códigos lineares), incluindo o padrão FEBRABAN para boletos bancários;
- 2.29.2. Deverá ser capaz de fazer leitura de códigos bidimensionais (2D), incluindo QR Code e Data Matrix, impressos ou apresentados em telas (monitores, smartphones e tablets);
- 2.29.3. Deverá possuir sensor óptico ou tecnologia de imagem (CMOS ou equivalente) com alta precisão e velocidade de leitura);
- 2.29.4. Deverá ser capaz fazer leitura de códigos mesmo em condições de baixa luminosidade ou com pequenos danos/impressão imperfeita;
- 2.29.5. Deverá possuir conexão do tipo USB, plug in Play e compatível com Sistema Operacional Windows.
- 2.29.6. Deverá possuir velocidade de leitura mínima de 200 leituras por segundo para códigos 1D;
- 2.29.7. Deverá possuir tempo de resposta imediato (igual ou inferior a 0,3 segundos por leitura);
- 2.29.8. Deverá suportar à função de concatenação automática da linha digitável dos boletos bancários (FEBRABAN);
- 2.29.9. Deverá possibilitar configuração para diferentes padrões de leitura e idiomas de teclado;
- 2.29.10. Deverá possuir indicadores sonoros e visuais para confirmação de leitura;
- 2.29.11. Deverá possuir design ergonômico, leve e de fácil manuseio.
- 2.29.12. Deverá ser resistente a quedas 1,2 metros ou superior;
- 2.29.13. Deverá possuir alimentação direta via USB e possuir bateria recarregável, com autonomia de uso após recarga de 8 horas ou superior;
- 2.29.14. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses do fabricante;
- 2.29.15. Deverá possuir assistência técnica autorizada em território nacional

2.30. Fita para etiquetadores modelo PT -80 (Lote 1, Item 28);

- 2.30.1. Deverá original marca do fabricante;
- 2.30.2. Deverá ser adequada para uso na etiquetadora Brother PT 80;
- 2.30.3. Deverá ter de 12 mm X 8M
- 2.30.4. Deverá possuir no mínimo garantia legal do fabri
- 2.30.5. Modelo de referência: Cartucho de Fita para Rotulador Eletrônico PT70 / PT70BM / PT80, BROTHER M231

- 2.31. **Adaptador Hdmi para mini usb tipo C (Lote 1, Item 29);**
- 2.31.1. Deverá possuir conectividade de entrada Usb tipo c;
 - 2.31.2. Deverá ter conectividade de saída HDMI;
 - 2.31.3. Deverá possuir cabo de no mínimo 10 cm e máximo 15 Cm;
 - 2.31.4. Deverá ser compatível com sistemas operacionais no mínimo Windows;
 - 2.31.5. Deverá possuir no mínimo garantia legal;
 - 2.31.6. Modelo de referência: Adaptador Ugreen Cm297 Usb Tipo C Para HDMI 4k 60 Hz
- 2.32. **Cabo de força padrão tripolar 1,5 metros ou superior (Lote 1, Item 30);**
- 2.32.1. Deverá ser cabo de força com conector padrão nacional 3 pinos;
 - 2.32.2. Deverá ter no mínimo 1,5 metros;
 - 2.32.3. Deverá ser compatível com tensão 110/220v;
 - 2.32.4. Deverá ser adequado para uso em computadores e monitores;
 - 2.32.5. Deverá ter certificado de qualidade, emitido por instituto nacional;
 - 2.32.6. Deverá possuir no mínimo garantia legal
- 2.33. **Adaptador de SSD NVME M.2 2230 - 2280 (Lote 1, Item 31);**
- 2.33.1. Deverá ser compatível com modelo de entrada SSD M2 2230;
 - 2.33.2. Deverá possibilitar adaptação e saída para SSD M2 2280;
 - 2.33.3. Deverá ser resistente ao aquecimento;
 - 2.33.4. Deverá possuir no mínimo garantia legal;
 - 2.33.5. Modelo de referência: Adaptador Ssd M.2 2230 - 2280 Luck Store.
- 2.34. **Adaptador USB para Wifi (Lote 1, Item 32);**
- 2.34.1. Deverá possuir conexão de entrada do tipo USB 3.0 ou superior;
 - 2.34.2. Deverá ser receptor para conexão Wireless/wifi;
 - 2.34.3. Deverá possuir tecnologia Wlan;
 - 2.34.4. Deverá ser compatível com no mínimo sistemas operacionais Windows;
 - 2.34.5. Deverá possuir no mínimo garantia legal;
 - 2.34.6. Modelo de referência: Adaptador Wifi Usb 3.0 Tp-link Ac1300 Archer T3u Dual Band.
- 2.35. **Etiquetadora Térmica Brother pt-80 (Lote 1, Item 33);**
- 2.35.1. Deverá ser do tipo Térmica;
 - 2.35.2. Deverá ser impressora monocromática ou superior;
 - 2.35.3. Deverá ser compatível com etiquetas m-231 de 12mm por 8 metros;
 - 2.35.4. Deverá possibilitar velocidade de impressão de até 7,5 ppm;
 - 2.35.5. Deverá possuir tela de LCD ou LED com capacidade de no mínimo 12 Caracteres;
 - 2.35.6. Deverá ter resolução mínima de 201dpi;
 - 2.35.7. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses do Fabricante;
 - 2.35.8. Modelo de referência: Rotulador Brother Eletrônico Portátil PT80 Azul/Verde
- 2.36. **Headset tipo fone de ouvido auricular (Lote 1, Item 34);**
- 2.36.1. Deverá possuir conectividade: USB;
 - 2.36.2. Deverá ser compatível com furação vesa;

- 2.36.3. Deverá possuir compatibilidade com telefone Android, Chrome OS, Linux, Mac, Windows;
- 2.36.4. Deverá ter fator de forma supra-auricular ou de fones circumaurais;
- 2.36.5. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 2.36.6. Deverá comprimento mínimo 1,5 metros;
- 2.36.7. Deverá possuir fonte e microfone em mesmo dispositivo;
- 2.36.8. Deverá ser do tipo Plug in Play;
- 2.36.9. Deverá possibilitar ajuste de volume ;
- 2.36.10. Modelo de referência: FONE HEADSET C3TECH PH-340BK PT
- 2.37. **Ventoinha frontal de PC Gamer (Lote 1, Item 35);**
 - 2.37.1. Deverá possibilitar altura de 25 mm;
 - 2.37.2. Deverá possuir largura 120 mm;
 - 2.37.3. Deverá ser de voltagem 12 V;
 - 2.37.4. Deverá ter peso aproximado de 130G;
 - 2.37.5. Deverá ser compatível com Desktop;
 - 2.37.6. Deverá ter rotação de até 1500rpm;
 - 2.37.7. Deverá possuir nível de ruído máximo de 29 decibels;
 - 2.37.8. Modelo de referência: C3Tech Cooler Fan para Gabinete F11-L220RGB 12CM com iluminacao RGB e conector ARGB
- 2.38. **Cabo extensor USB C macho pra USB C femea, de 3 metros (Lote 1, Item 36);**
 - 2.38.1. Deverá ser produzido em material de boa resistência;
 - 2.38.2. Com entrada USB-C macho e saída USB-C femea;
 - 2.38.3. Deverá possuir comprimento de 3 metros ou superior;
 - 2.38.4. Deverá ser USB-C 3.1 ou superior;
 - 2.38.5. Deverá possuir ao menos garantia legal do fabricante;
 - 2.38.6. Modelo de referência: Cabo Extensor Usb-c Dorn 3m Blindado 10gpbs Cor Preto
- 2.39. **Adaptador HDMI para Display port (Lote 1, Item 37);**
 - 2.39.1. Deverá possuir interface de entrada PCI EXPRESS;
 - 2.39.2. Deverá possuir conexão de saída Femea Hdmi;
 - 2.39.3. Deverá ser do tipo Gibabits;
 - 2.39.4. Deverá possuir garantia de 12 meses do fabricante;
 - 2.39.5. Deverá ser atestada por instituto de qualidade nacional
- 2.40. **Cooler para Computador Desktop Processador Intel Socket Lga 1150/1151/1155/1156 (Lote 1, Item 38);**
 - 2.40.1. Deverá ser 13,2V máximo, 12,0V classificados, 10,8V min;
 - 2.40.2. Deverá possuir RP mínimo de 2500 RPM;
 - 2.40.3. Tamanho aproximado de 90 mm x 90 mm mm;
 - 2.40.4. Deverá ser do tipo 4 pinos;
 - 2.40.5. Deverá ser de fácil conexao;
 - 2.40.6. Deverá possuir no mínimo garantia legal do fabricante;

2.40.7. Deverá suportar temperaturas de no mínimo 70° C;

2.40.8. Deverá ser compatível com no mínimo Processador Intel Socket Lga 1150/1151/1155/1156

2.41. Cooler para Computador Desktop Processador Intel Lga 1700 (Lote 1, Item 39);

2.41.1. Deverá ser 12V;

2.41.2. Deverá possuir RP mínimo de 3000 RPM;

2.41.3. Tamanho aproximado de 100 mm x 100 mm;

2.41.4. Deverá ser do tipo 4 pinos;

2.41.5. Deverá ser de fácil conexão;

2.41.6. Deverá possuir no mínimo garantia legal do fabricante;

2.41.7. Deverá suportar temperaturas de no mínimo 70° C;

2.41.8. Deverá ser compatível com no mínimo Processador Intel Socket Lga 1700

2.41.9. Modelo de referência: Cooler Para Processador Intel Lga 1700 - M23901-001 Led Preto;

2.42. Case para HD externo.(Lote 1, Item 40);

2.42.1. Deverá ser compatível com HD de desktop;

2.42.2. Deverá possuir no mínimo garantia legal;

2.42.3. Deverá ser compatível com USB 2.0 e 3.0;

2.42.4. Deverá suportar HD 3,5";

2.42.5. Deverá ser preferencialmente na Cor Preta;

2.42.6. Deverá possuir taxa de transferência de até 5GBS;

2.42.7. Deverá possuir cabo USB;

2.42.8. Deverá possuir led indicativa de funcionamento;

2.42.9. Deverá ser compatível com Sistemas operacionais Windows ;

2.42.10. Modelo de referência: Case Externa Usb 3.0 Ugreen P Hdd Sata 3.5 Pol 5gbps Preta Cor Preto

2.43. Maleta/mochila de Notebook 15,6 polegadas reforçada (Lote 1, Item 41);

2.43.1. Deverá ser confeccionada de material de boa qualidade e com no mínimo 2 compartimentos sendo 1 principal e 1 compartimento frontal;

2.43.2. Deverá possuir garantia de 12 meses ou superior;

2.43.3. Deverá ser adequada para notebook 15,6 polegadas;

2.43.4. Deverá ser confeccionada preferencialmente de material Resistente a água;

2.43.5. Modelo de referência: Mochila Dell EcoLoop 14-16 - CP3724

2.44. Aspirador de Pó portátil de 800w ou superior (Lote 1, Item 42)

2.44.1. Deverá ser portátil;

2.44.2. Deverá permitir uso com cabo conectado a energia;

2.44.3. Deverá ser Bi-voltz automático ou 220 V;

2.44.4. Deverá contar com assistência técnica em vários locais do País;

2.44.5. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses do fabricante;

2.44.6. Deverá possuir função de soprar e Aspirar;

- 2.44.7. Deverá possuir filtro lavavel;
- 2.44.8. Deverá Deverá possuir dimensões com bico inferiores a 60 cm;
- 2.44.9. Deverá possuir potencia superior a 800w;
- 2.44.10. Deverá possuir no mínimo bocal para contos e sopro;
- 2.44.11. Modelo de referência: BLACK+DECKER Aspirador de Pó, Elétrico, Portátil, com Função Sopro e Bocal Turbo, Modelo APS1200PET, 220V.
- 2.45. **Suporte para 2 monitores com braços articulados (Lote 1, Item 43):**
 - 2.45.1. Deverá possibilitar fixação de 2 monitores simultâneos;
 - 2.45.2. Deverá possuir braços com articulações;
 - 2.45.3. Deverá possibilitar ajustes Verticais e horizontais;
 - 2.45.4. Deverá estar acompanhado de todas as chaves necessárias para fixação;
 - 2.45.5. Deverá ser confeccionado em aço ou material de igual resistencia;
 - 2.45.6. Deverá possuir no minimo garantia legal;
 - 2.45.7. Deverá suportar monitores de até 32 polegadas;
 - 2.45.8. Deverá possuir conexões padrão vesa;
 - 2.45.9. Modelo de referência: Suporte 2 Monitores Tv Aço Mesa Articulado Vesa Ajustável - Waka

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE RECEBIMENTO**

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma única, com um prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Instrumento para a entrega deles.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO.
- 3.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento deles.
- 3.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Contrato.
- 3.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
 - 3.5.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias.
- 3.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 3.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 3.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS**

4.1. Os recursos Financeiros são oriundos do “*Contrato de Gestão 001/2011 - SEAD*, conforme Despacho nº 153/2026/OVG/DIAF-17233 (doc. SEI 85543438).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até **R\$R\$ 133.973,66 (cento e trinta e três mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, conforme proposta apresentada pela contratada (doc. SEI 87472293).

5.2. Os preços oferecidos serão irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

5.3. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5.4. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

6.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, informada pela CONTRATADA (doc. SEI 87472600):

Banco do Brasil - 001
Agência: 4529
Conta corrente: 42089-1
Operação: 03

6.3. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

6.4. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

6.5. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

6.6. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

6.7. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

6.8. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

6.9. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

6.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

- 6.11. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- 6.11.1. O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- 6.11.2. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site.
- 7.2. Registros que não caracterizam alteração do objeto do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.
- 7.3. Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da CONTRATADA, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias e relevantes para o perfeito fornecimento objeto do presente Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- d) Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;
- e) Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias;

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo nº 202600058000231, bem como do Termo de Referência nº 002/2026 - GTI v3 (doc. SEI 85958286) e Edital nº 14/2026 (doc. SEI 85758233);
- b) Entregar o objeto, conforme especificado no Termo de Referência nº 002/2026 - GTI v3 e Edital nº 14/2026, e ainda, atender as condições de qualidade e quantidade estipuladas, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução do presente ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como, despesas com transporte, distribuição, carga e descarga, ou quaisquer outras que incidam sobre a contratação, direta ou indiretamente, de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento, bem como de eventuais custos adicionais solicitados posteriormente;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Contrato/Termo de

Referência, bem como a substituição, sem custo para a OVG, de todo e qualquer produto, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

f) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a realização do objeto, nas condições pactuadas;

g) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

h) Comunicar à CONTRATANTE, todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

i) Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

j) Submeter-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando todas as determinações e orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

l) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições e serviços até 25%, em regularidade com o item 15.6 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

n) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição;

o) A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente nos quesitos higiene, acondicionamento e transporte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão contratual;

d) Impedimento/suspensão de contratar com a OVG, pelo período de até 02 (dois) anos.

10.3. A aplicação da sanção de multa no caso de **inexecução parcial** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.

10.5. Se o total das multas atingir valor igual a 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

10.6. A sanção prevista no caso de **inexecução total** será calculada na forma do item 10.3 e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a OVG pelo período de até 02 (dois) anos.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela OVG ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

10.8. As multas serão descontadas ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

10.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à OVG.

10.10. Na aplicação das sanções previstas no item 10.2 dessa cláusula, será facultada a apresentação de defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua ciência.

10.11. Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

10.12. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

11.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a multa ou indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Quando não houver comprovada vantajosidade econômica para a manutenção do mesmo;
- i) Por exaurimento do seu objeto.

j) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

11.3. Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1. São vedadas a cessão e/ou a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

13.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

14.2. Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

14.3. A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

14.4. As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

14.5. As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

14.6. A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATANTE, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

14.7. As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

14.8. Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

14.9. Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

14.10. As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes deve se dar por meio de transmissão eletrônica de dados, ou seja, através de e-mail corporativo das partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante, ou a quem a Diretoria indicar, será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

16.2. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato e ordem de compras, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, precedida de autorização expressa de sua Diretoria Direta/Imediata;

c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências na execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato, promovendo a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados com a presença de representante do contratado e atestando as notas fiscais/faturas para o recebimento de pagamentos;

e) Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato;

f) Verificar a qualidade dos bens e serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazerimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

g) Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando, se necessário, parecer de especialistas;

h) Manifestar-se formalmente a respeito da necessidade de adoção de providências visando um procedimento de prorrogação ou aquisição de bens e serviços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;

i) Sendo possível a prorrogação, adotar providências visando a prorrogação do prazo contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência; e observação em relação ao atendimento do disposto no item 6.6 do Regulamento de Compras desta Organização;

j) Fiscalizar o cumprimento da obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade das certidões exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

16.3. O gestor e fiscal do Contrato responderão solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

16.4. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, uma comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

16.5. A depender do objeto, poderá ser dispensado a função do Fiscal do contrato, mantendo somente a de Gestor, que realizará cumulativamente as funções de gestor e fiscal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

18.1. As partes declaram, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à exceção dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO

19.1. A CONTRATADA declara por meio da assinatura do presente ajuste que não possui, e nem os demais sócios da empresa, parentesco com cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente.

ADRYANNA LEONOR
MELO DE OLIVEIRA
CAIADO:42322944149

Assinado de forma digital por
ADRYANNA LEONOR MELO DE
OLIVEIRA CAIADO:42322944149
Dados: 2026.04.07 09:26:04 -03'00'

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

JARMUND NASSER
JUNIOR:34188347104

Assinado de forma digital por JARMUND NASSER
JUNIOR:34188347104
Dados: 2026.04.06 18:34:46 -03'00'

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

Laís Moreira Martins da Silva
Contratada

**LAIS
MOREIRA
MARTINS DA
SILVA:43374
056822**

Assinado digitalmente por LAIS
MOREIRA MARTINS DA
SILVA:43374056822
ND: C=BR, CN=LAIS MOREIRA
MARTINS DA
SILVA:43374056822, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.04.06 10:37:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2025.3.0

ASSESSORIA JURÍDICA
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202600058000231



SEI 88393678